

EDITAL DEG/DAIA Nº 10/2025 - PROGRAMA DE TUTORIA DE GRADUAÇÃO 2025/1

PROCESSO Nº 23106.021542/2025-08

A Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Ensino de Graduação (DEG) torna público o presente Edital para solicitação de bolsas estudantis de graduação, vinculadas ao Programa de Tutoria de Graduação.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital integra o conjunto de ações do Decanato de Ensino de Graduação (DEG) que trata de um sistema de apoio acadêmico em que discentes de Graduação mais experientes e com destacado desempenho acadêmico, sob a coordenação pedagógica docente, auxiliam outros(as) discentes a se integrarem à Universidade de Brasília e a potencializarem sua aprendizagem, em consonância com a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília (UnB). Ele tem por finalidade reduzir os índices de retenção e evasão na Universidade de Brasília, melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem e apoiar a criação de equipes de tutorias com discentes de graduação para, sob a coordenação de um(a) docente, assistir estudantes matriculados(as) em disciplinas com elevadas taxas de insucesso (reprovação), elevados coeficientes docente/discente, disciplinas ofertadas simultaneamente para vários cursos ou docentes com necessidade de apoio adicional para execução de **planos pedagógicos inovadores**.

1.2. O edital envolve atividades discentes de apoio à aprendizagem de outros(as) discentes, de forma individual ou em grupo, e tem como objetivos:

- a) Colaborar para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e do rendimento acadêmico dos(as) discentes de Graduação, de maneira a responder às necessidades individuais ou do grupo, com foco nas dificuldades específicas e no desenvolvimento de métodos de estudos.
- b) Apoiar o processo de adaptação acadêmica dos(as) discentes tutorados(as) e de integração ao curso;
- c) Propiciar ao(à) discente tutorado(a) uma formação acadêmica ampla, estimulando o aprofundamento de seus conhecimentos teórico-práticos;
- d) Prover ferramenta de auxílio ao(à) docente e aos(as) demais discentes no processo de ensino aprendizagem;
- e) Incentivar o interesse pela docência e pesquisa, despertando vocações acadêmicas através do contato direto com os(as) tutorados(as) sendo vedado ministrar aulas em substituição do(a) docente coordenador(a) da proposta, sendo esta atividade responsabilidade do(a) docente;
- f) Incentivar a criação de metodologias de ensino inovadoras.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Esse edital contará com recurso oriundo do orçamento da Universidade de Brasília (UnB), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. O total de recurso desse edital refere-se ao repasse de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pelo tempo de vigência do Edital DEG/DAIA nº 10/2025.

2.3. As bolsas a serem pagas serão concedidas em nome dos(as) discentes tutores(as) bolsistas selecionados(as) pelo(a) professor(a) responsável pela proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Tutoria de Graduação. Serão pagas exclusivamente por meio de depósito em conta bancária do(a) tutor(a), que para tanto deverá apresentar dados bancários referentes à conta corrente própria (não podendo ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros) no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Tutoria de Graduação.

2.4. As bolsas serão concedidas por 04 meses, compreendendo o período de maio até agosto. O pagamento refere-se às atividades de assistência dos(as) discentes tutores(as) às(aos) docentes e discentes beneficiadas(os) das disciplinas contempladas, bem como às atividades avaliativas e apresentação de relatórios finais pelos proponentes do projeto.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DA EQUIPE DE TUTORIA

3.1. O público-alvo do presente edital são discentes do quadro permanente responsáveis por componentes curriculares com altos índices de insucesso (reprovação), elevados coeficientes docente/discente, ofertados simultaneamente para vários cursos ou docentes com necessidade de apoio adicional para execução de **planos pedagógicos inovadores**.

3.2. A equipe deverá ser constituída pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular alvo, que será o(a) coordenador(a) da proposta, podendo incluir outros(as) docentes e servidores(as) técnicos(as) da unidade acadêmica. Somente deverão ser incluídos(as) na equipe do projeto aqueles(as) que tenham prestado anuência formal por escrito, a qual deve ser mantida sob a guarda do(a) coordenador(a) proponente.

3.2.1. Componentes da equipe não poderão figurar como coordenador(a) de outra equipe para o mesmo componente curricular.

3.3. O(A) coordenador(a) da proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente do **quadro permanente** da Universidade de Brasília;
- b) Estar ofertando no semestre 2025/1 o componente curricular alvo da tutoria;
- c) Não ter pendências junto ao DEG/DAIA com relação à apresentação de relatórios ou prestações de contas de ações já concluídas em editais anteriores;

3.4. O constante no item **3.3.** alínea "c" se aplica a todos(as) componentes da equipe.

3.5. O(A) coordenador(a) da proposta assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, caso aprovada, todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.

3.6. Os(As) discentes tutores(as) (remunerados(as) ou voluntários(as) selecionados(as) pelo(a) coordenador(a) proponente, segundo critérios explicitados na proposta, irão atuar no Programa de Tutoria de Graduação. As atribuições do(a) tutor(a) serão aquelas descritas no plano de trabalho da proposta.

3.6.1. Os(As) tutores(as) deverão ser indicados(as) somente após o resultado final de propostas contempladas, respeitando o quantitativo de bolsistas aprovados(as).

3.7. O(A) tutor(a) deve cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões pedagógicas de acompanhamento e de avaliação com o(a) coordenador(a) da proposta.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de tutoria deverá ser submetida por um(a) único(a) docente do quadro permanente da UnB que será responsável pela formação da equipe, acompanhamento, supervisão dos(as) tutores(as), pela coordenação pedagógica e prestação de contas, caso a proposta seja contemplada.

4.1.1. Cada docente poderá submeter uma proposta por componente curricular que ministrará no semestre letivo 2025/1.

4.1.2. Quando da submissão de propostas coletivas, ou seja, uma proposta de componente curricular específico (código único no SIGAA) com várias turmas, tal situação de coletividade deverá obrigatoriamente estar explicitada na proposta com o nome de todos(as) os(as) docentes participantes.

4.1.3. Quando da submissão de propostas coletivas mencionadas no item 4.1.2, o(a) docente proponente deverá ministrar ao menos uma das turmas ofertadas no período 2025/1.

4.1.4. A submissão de proposta coletiva inviabilizará a submissão individual de docentes que já estejam em equipes coletivas, para o mesmo componente curricular, conforme item 3.2.1 desse edital.

4.2. A submissão da proposta se dará por preenchimento do formulário de inscrição constante no link: [Edital DEG/DAIA nº10/2025 - Submissão de Proposta](#).

4.2.1. Não será aceita inscrição de proposta por qualquer outro meio que não seja através do link constante no item 4.2 ou por pessoa diferente do(a) coordenador(a) da proposta.

4.3. A proposta deve ser claramente voltada para **componentes curriculares de graduação** com características alinhadas com o objetivo deste edital, a saber: disciplinas com altos índices de insucesso (reprovação), elevados coeficientes docente/discente, elevados índices de evasão, disciplinas ofertadas para múltiplos cursos simultaneamente e/ou que necessite de apoio adicional na execução de planos pedagógicos inovadores.

4.3.1. Todos os campos do formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório, incluindo:

a) nome e código SIGAA do componente curricular, conforme consta registrado no sistema SIGAA;

b) Se a oferta do componente curricular é simultânea para vários cursos;

c) quantidade de discentes matriculados(as) na turma específica do componente curricular objeto da proposta ministrada pelo(a) proponente, quando for o caso, e o número total de discentes do componente curricular, quando houver mais de uma turma cadastrada, no semestre anterior (2024/2);

d) índice de insucesso (percentual de reprovados na disciplina) na turma específica do componente curricular objeto da proposta ministrada pelo(a) proponente, quando for o caso, e o índice total das turmas do componente curricular, quando houver mais de uma turma cadastrada, no semestre anterior (2024/2).

e) Justificativa (atendimento aos itens 1 e 3 a 6, e seus subitens, deste edital);

f) Equipe (informar a composição da equipe, exceto os(as) prováveis tutores(as));

g) Forma/critérios de seleção dos(as) tutores(as);

h) Expectativa da quantidade de tutores(as) bolsistas e/ou voluntários requisitados(as). No ato da submissão, conferir o limite de tutores(as) bolsistas no quadro do item 8.4, tabela "b". Observação: o quantitativo definitivo de bolsas será aquele divulgado no Resultado Final.

i) Metodologia;

j) Plano de trabalho dos(as) tutores(as);

l) Avaliação de efetividade;

m) Resultados esperados.

n) Pontuação conforme o disposto no item 8.4 alíneas: a, b, c;

4.4. O(A) proponente assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas durante o preenchimento do formulário de inscrição, inclusive quanto à sua veracidade. Ao fazê-lo, atesta conhecimento e aceita integralmente todas as normas deste Edital.

4.5. A Comissão de Seleção, o DEG e a DAIA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do(a) proponente realizar o preenchimento do formulário de inscrição e seu envio observando-se os prazos previstos no cronograma (item 7).

5. DOS REQUISITOS PARA O(A) TUTOR(A)

5.1. O(A) tutor(a) de graduação deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser estudante ativo(a) e regularmente matriculado(a) de curso de graduação presencial ou EAD da UnB;

b) Ter cursado no mínimo dois semestres letivos do seu curso de origem;

c) Não estar na condição de **formado(a)** no semestre em que se candidatar à vaga de tutoria, ou em condição de trancamento geral;

d) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 3,0;

e) Ter cursado o componente curricular objeto da tutoria ou de sua equivalência registrada em sistema, com menção igual ou superior a MS;

f) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;

g) Não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa, tais como bolsas de estágio, ProIC, PIBITI, PIBID, e ou outras bolsas de tutoria tais como: ELOS, 60mais, entre outras (com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil do Decanato de Assuntos Comunitários - DAC);

h) Apresentar relatórios de atividades, quando solicitados, de acordo com modelo disponibilizado no site do DEG.

5.2. Será aceito discente tutor(a) voluntário(a) desde que cumpra as mesmas condições estabelecidas neste edital para o(a) discente tutores(as) bolsista, exceto o disposto na alínea g do subitem 5.1.

5.3. Caso o(a) discente tutor(a) solicite outorga de grau antecipada durante a vigência do projeto em que esteja atuando como tutor(a) remunerado(a), o(a) proponente deverá informar tal situação, através do mesmo processo SEI, e encaminhar o processo para o ambiente DEG/DAIA/SAMT, para as providências cabíveis e consequente suspensão do pagamento da bolsa, após a conclusão do processo de outorga de grau.

6. DA SELEÇÃO DO(DA) TUTOR(A)

6.1. A seleção do(a) tutor(a), bolsista e voluntário, ficará a cargo do(a) coordenador(a) da proposta responsável do projeto. A forma e os critérios de seleção deverão ser descritos na proposta apresentada.

6.2. O DEG poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de tutor(a). Possíveis irregularidades poderão levar à suspensão das bolsas, caso comprovadas, bem como a devolução da bolsa se recebida indevidamente.

6.3. **Não será permitida a substituição** de tutor(a) bolsista durante a vigência do projeto de tutoria.

6.4. O(A) coordenador(a) da proposta é responsável pela supervisão da frequência do(a) tutor(a) bolsista e voluntário(a) e deverá solicitar o desligamento destes(as) em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho, ou por motivo de desistência.

6.4.1. Quando por motivo de desistência, o e-mail do(a) discente com o pedido de desligamento deverá ser anexado ao processo e este encaminhado, via SEI, para o ambiente DEG/DAIA/SAMT.

6.4.2. Nos demais casos, a solicitação do desligamento do(a) tutor(a) remunerado(a) deverá ser registrada no processo SEI, com a devida justificativa, e o processo deverá ser encaminhado para o ambiente DEG/DAIA/SAMT para as providências quanto a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s).

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATAS (sugeridas)
Período de Submissão das propostas (via Forms)	05/03 a 16/03/2025
Resultado Provisório com quantitativo de bolsas aprovadas	24/03/2025
Período recursal (via Forms)	25 e 26/03/2025
Resultado final	31/03/2025
Envio do Processo SEI com as propostas contempladas e os respectivos Termos de Compromisso das(os) discentes selecionadas(os) devidamente preenchidos e assinados	31/03 a 07/04/2025
Início da execução das propostas	Abril de 2025
Prestação de contas do Edital	Até 29/07/2025

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas serão apreciadas e classificadas por uma Comissão de Seleção a ser designada pelo DEG/DAIA, que as avaliará quanto à observância dos requisitos e à pertinência dos objetivos dispostos nesse Edital.

8.2. Não será permitido a professores(as) listados(as) como membros de equipes de propostas integrarem a Comissão de Seleção.

8.3. Após a avaliação técnica das propostas quanto aos requisitos do edital, a Comissão de Seleção recomendará:

a) Homologação integral da proposta;

b) Homologação parcial da proposta (com a redução do número de bolsas solicitadas), de acordo com a disponibilidade orçamentária.

c) Não homologação da proposta.

8.4. Em havendo limitação orçamentária e sendo inviável o atendimento do número de bolsas solicitadas nas propostas homologadas, a comissão de seleção poderá limitar o número de bolsas por proposta. Estas serão classificadas com base na sequência de critérios listados abaixo (pontuação máxima igual a 30), sendo eles:

a) Índice de Insucessos (Reprovações) do total de estudantes que realizaram a disciplina no último semestre (2024/2).

Pontuação	Referência
0 ponto	para 0 a 5%
1 ponto	para 6% a 10%
2 pontos	para 11% a 15%
3 pontos	para 16% a 20%
4 pontos	para 21% a 25%
5 pontos	para 26% a 30%
6 pontos	para 31% a 35%
7 pontos	para 36% a 40%
8 pontos	para 41% a 45%
9 pontos	para 46% a 50%
10 pontos	acima de 51%

b) Quantidade de estudantes matriculados(as) no componente curricular alvo da tutoria no último semestre (2024/2). **Observação:** No caso de componentes curriculares recém-criados (primeira oferta em 2025/1), será considerado o valor 0 (zero) estudantes matriculados(as);

Pontuação	Referência	Limite Máximo de Bolsas Solicitadas na Proposta
0 ponto	até 50 alunos(as) matriculados(as) ou componentes curriculares de primeira oferta em 2025/1	1
1 ponto	para 51 a 100 alunos(as) matriculados(as)	2
2 pontos	para 101 a 150 alunos(as) matriculados(as)	3
3 pontos	para 151 a 200 alunos(as) matriculados(as)	4
4 pontos	para 201 a 250 alunos(as) matriculados(as)	5
5 pontos	para 251 a 300 alunos(as) matriculados(as)	6
6 pontos	para 301 a 350 alunos(as) matriculados(as)	7
7 pontos	para 351 a 400 alunos(as) matriculados(as)	8

8 pontos	para 401 a 450 alunos(as) matriculados(as)	9
9 pontos	para 451 a 500 alunos(as) matriculados(as)	10
10 pontos	acima de 501 alunos(as) matriculados(as)	11

c) Oferta simultânea para vários cursos;

Pontuação	Referência
0 ponto	para apenas 1 curso
1 ponto	para 2 cursos
2 pontos	para 3 cursos
3 pontos	para 4 cursos
4 pontos	para 5 cursos
5 pontos	para 6 cursos
6 pontos	para 7 cursos
7 pontos	para 8 cursos
8 pontos	para 9 cursos
9 pontos	para 10 cursos
10 pontos	para mais de 11 cursos

8.5. Se houver empate na classificação das propostas, conforme os critérios do subitem 8.4, a Comissão de Seleção poderá proceder com a limitação do número de bolsas solicitadas daquelas que apresentarem empate, de modo a atender o maior número de propostas possível.

8.5.1. O número limite de bolsas indicado na tabela b do item 8.4 não é garantido quando da análise comparativa entre as propostas recepcionadas por este edital e todos os critérios acima mencionados, podendo a proposta sofrer redução no número de bolsas solicitadas.

9. DOS RECURSOS/RECONSIDERAÇÕES

9.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá solicitar reconsideração no prazo previsto no item 7, via formulário de recurso ([Edital DEG/DAIA 10/2025- Recurso/Reconsideração](#)).

9.2. Informações adicionais e retificação de proposta enviadas após o prazo definido para a submissão, não serão consideradas como fundamentação de pedido de recurso/reconsideração.

9.3. Os recursos devem versar sobre vícios de forma ou ausência de clareza na atribuição dos pontos. Estes serão avaliados e respondidos individualmente pela Comissão de Seleção.

10. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL

10.1. O Resultado Provisório e o Resultado Final serão divulgados na página eletrônica do DEG ([Editais DEG](#)).

10.2. O Resultado Provisório trará a relação das propostas homologadas e o quantitativo de bolsas aprovadas com base na disponibilidade orçamentária do DEG.

10.3. O Resultado Final trará as propostas contempladas e classificadas.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

11.1. Após o Resultado Final, somente as propostas contempladas deverão ser enviadas através de processo SEI para o ambiente DEG/DAIA/SAMT. No processo, deverá constar a proposta contemplada através do **Formulário de Proposta de Tutoria** e os **Termos de Compromisso do Bolsista - Modalidade Tutoria** (ambos os modelos disponíveis no SEI), no prazo estabelecido no Cronograma deste edital (item 7).

11.2. A proposta deverá ser assinada pela(o) proponente e toda a equipe participante da proposta (técnicos e docentes, se for o caso).

11.3. Os Termos de Compromissos do Bolsista - Modalidade Tutoria, tanto das(os) discentes tutoras(es) bolsistas e voluntárias(os), deverão ser assinados pelas(os) discentes selecionadas(os).

11.4. O não envio do Processo SEI, conforme item 11.1, será considerado desistência de participação no Edital DEG/DAIA nº 10/2025 e os tutores indicados não serão considerados para pagamento da bolsa.

11.5. O Formulário de preenchimento de dados bancários dos tutores selecionados, conforme quantitativo definitivo de bolsas, terá seu link disponibilizado com a publicação do Resultado Final, com o período para envio. Informamos que essa etapa é obrigatória e se não houver envio dentro do prazo limite, os tutores perderão o direito permanente ao recebimento das bolsas neste edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1. Durante a execução da proposta contemplada, a Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) poderá promover reuniões ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e avaliação.

12.2. Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta deverão ser reportadas dentro do processo SEI usado para o envio dos termos de compromisso de tutoria de graduação e encaminhadas para o ambiente DEG/DAIA/SAMT, a qualquer tempo, para que sejam analisadas e adotadas as medidas que se fizerem pertinentes pela gestão do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta, por meio do preenchimento do Formulário de avaliação individual do(a) tutor(a) e do Relatório final de tutoria (disponíveis no link [DEG - Tutoria \(unb.br\)](#)), anexados no mesmo processo SEI em que foi enviada a proposta homologada, e encaminhadas para o ambiente SEI DEG/DAIA/SAMT, observando os prazos previstos no item 7 (Cronograma de Atividades) deste edital.

13.2. As prestações de contas encaminhadas em formatos diferentes do especificado no item anterior, em processos SEI avulsos, ou fora do prazo, serão devolvidas para ajustes.

13.3. Cabe ao DEG/DAIA/SAMT a emissão da declaração de participação nas atividades do mencionado edital para os(as) docentes participantes da proposta inicial, após o envio da respectiva prestação de contas, ou seja, ao final do projeto.

13.4. Cabe ao(a) coordenador(a) da proposta a emissão da declaração para os(as) tutores(as), tendo em vista que o acompanhamento das atividades relacionadas à tutoria constitui responsabilidade do mesmo.

13.5 O **não envio** da prestação de contas, de acordo com as instruções do item 13.1, ou **envio fora do prazo**, observando os prazos previstos no item 7 (Cronograma de Atividades), terá como consequência a não homologação da submissão de participação em novo edital por existir pendências junto ao DEG/DAIA, citado como requisito no item 3.3 subitem "c" deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser encaminhada à DEG/DAIA/SAMT, pelo(a) coordenador(a) da proposta, por meio de memorando, via SEI, acompanhado da devida justificativa.

14.2. A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo DEG, a qualquer momento, por descumprimento dos itens deste edital, seja ela por solicitação do(a) professor(a) responsável ou por ocorrência durante sua implementação, cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14.3. A submissão de propostas implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da administração da UnB, por motivo de interesse público ou por exigências legais sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Por conta da disponibilidade orçamentária e da possibilidade de ocorrer ajustes financeiros a fim de atender ao interesse público, a divulgação no resultado final das propostas contempladas no Edital DEG/DAIA nº 10/2025 - Programa Tutoria de Graduação, por si só, não garante aos(as) tutores(as) bolsistas o recebimento do auxílio financeiro pleiteado, nem tampouco gera expectativa de direito deste.

14.6. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas.

14.7. Os casos omissos serão avaliados e dirimidos pela Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) em conjunto com a Coordenação de Acompanhamento Acadêmico (CAA).

14.8. O presente edital poderá ser prorrogado em caso de demanda institucional e disponibilidade orçamentária.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 05/03/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Monteiro da Silveira, Diretor(a) Substituto(a) de Acompanhamento e Integração Acadêmica do Decanato de Ensino de Graduação**, em 05/03/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12457881** e o código CRC **6CAB1B40**.